

LEI MUNICIPAL N° 1420 DE 15/12/83

PROJETO DE LEI N° 1439

" REAJUSTE NÍVEIS SALARIAIS E CRIAÇÃO DE NOVO NÍVEL SALARIAL, ALTERA GRATIFICAÇÕES DE CHEFIA E DIRETORIA".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam majorados em 60% (sesenta por cento), a partir de 1° de novembro de 1983, os níveis salariais em que se encontram enquadradas os servidores municipais, regidos por Estatuto.

ART° 2° - Os servidores que exercerem funções de Chefia e de Diretoria receberão uma gratificação mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

ART° 3° - Fica criado o seguinte nível salarial:-  
Nível 11  
..... Cr\$  
205.000,00

ART° 4° - O aumento da despesa a que se refere esta lei correrá à conta de dotações constantes do Orçamento vigente.

ART° 5° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 15 de Dezembro de 1983.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.  
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE